

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Autarquia Municipal de Trânsito BC-Trânsito

Responsável pela Demanda: Dowglas Miglioli - Portaria nº 32.278/2025.

E-mail: dowglas.miglioli@bc.sc.gov.br (47) 3267-7001- (47) 99232-9014

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro veicular, por meio de COMPRA DIRETA, para a frota de motos da Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú BC-Trânsito.

3. JUSTIFICATIVA

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, considerando que o contrato vigente original não celebra as cinco motocicletas adquiridas durante o ano de 2025, por tratar-se de um certame na modalidade de pregão, e não de um Registro de Preços, não é possível a celebração de um novo contrato, pois o valor excede a quantia de 25%, não sendo viável a prorrogação integral. Sendo assim, será renovado o contrato no valor originário, sem o aditivo destas motocicletas e efetuado uma compra direta exclusivamente em relação às motocicletas, pois não há tempo hábil para um novo certame licitatório.

Desta forma, a contratação de seguro veicular para a frota de motocicletas da Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú BC-Trânsito, visa garantir a proteção patrimonial, assegurando a cobertura contra riscos de danos materiais, furtos, incêndios, acidentes e outras situações adversas, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pela autarquia com segurança e eficiência, além de cumprir com as exigências legais, reduzindo custos com reparos e substituição de veículos, proporcionando uma gestão eficiente e segura da frota.

Por essas razões, justifica-se a contratação do seguro veicular para a frota de motocicletas da BC Trânsito pelo período de 12 meses, com o intuito de garantir maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de trânsito no município.

4. DESCRIPTIVO DOS VEÍCULOS COBERTOS POR ESTA CONTRATAÇÃO

PLACA	VEÍCULO	MARCA	ANO	MODELO	TIPO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM
SXU 9A11	XTZ 250	YAMAHA	2024	2024	MOTOCICLETA	GASOLINA	01426490302
SXU 9B11	XTZ 250	YAMAHA	2024	2024	MOTOCICLETA	GASOLINA	01426493247
TPP 2B57	XTZ 250	YAMAHA	2025	2025	MOTOCICLETA	GASOLINA	01454306464
TPP 2C67	XTZ 250	YAMAHA	2025	2025	MOTOCICLETA	GASOLINA	01454306405
TPP 3C07	XTZ 250	YAMAHA	2025	2025	MOTOCICLETA	GASOLINA	01454306618

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice de seguro dos veículos descritos neste TR.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço serão realizados da seguinte forma: Fiscal Administrativo: Comandante dos Agentes de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito, Senhor Dowglas Miglioli - Portaria nº 32.278/2025, telefone (47) 3267-7001, (47) 99232-9014. Fiscal Técnico: Supervisora Administrativa, Senhora Sandra Costa Delgado – Portaria 32.864/2025, telefone (47) 3267-7001, (51) 98538-0275 e como Gestor, o Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito, Senhor Roberto Carlos Castilho - Portaria 32.908/2025, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O Fiscal Administrativo do Contrato terá a responsabilidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo aquelas relacionadas aos encargos complementares e obrigações da contratada.

6.3 O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pela fiscalização do serviço prestado, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrita sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município.

6.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND), relativo a Crédito Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10 A fiscalização realizada pela Administração Pública não exime a contratada de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.11 Na ausência ou substituição dos servidores designados por qualquer motivo, serão designados novos substitutos.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Após a prestação do serviço, verificada a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de COMPRA DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme justificativa abaixo:

8.2 A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu texto, critérios que permitem à Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, optar pelo critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Vislumbrando-se a hipótese em comento foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, através de orçamentos e estas coletas serão utilizadas para formação do preço referencial.

9.2 A estimativa do valor da contratação, no montante de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), foi apurada com base em ampla pesquisa de mercado, envolvendo diferentes fontes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atender a esta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
441 - 17.36001.6.181.1906.2.203.0.339000.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025.

Dowglas Miglioli
Comandante dos Agentes de Trânsito